



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



**ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO TRT 16 Nº 14/2013
PA Nº 853/2012**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE GARÇOM QUE ENTRE
SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA START
SERVIÇOS LTDA. ME**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e, de outro lado, a empresa **START SERVIÇOS LTDA. ME.**, situada na Rua dos Afogados, 660, Centro, nesta cidade, com endereço para correspondência na Rua 19, Quadra 06, nº 29, Cohatrac II, São Luís/MA, CEP 65054-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.800.844/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **TAMARA ARAUJO DA SILVA**, RG Nº 020943692002-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 052.890.193-16, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Despacho DG nº 903/2016, exarado nos autos do PA nº 2013/2013 (doc. 113), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2013 e a retificação das datas de vigência do Primeiro e do Segundo Aditivos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de técnico em construção civil, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 20 de março de 2013, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de abril de 2016 a 25 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando que o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato nº 14/2013 (doc. 11) dispõe que a vigência contratual seria de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/04/2013, fazem-se as seguintes retificações:

1. No 1º Termo Aditivo (doc. 54), onde se lê “de 27 de abril de 2014 a 26 de abril de 2015”, leia-se “de 26 de abril de 2014 a 25 de abril de 2015”;
2. No 2º Termo Aditivo (doc. 91), onde se lê “de 27 de abril de 2015 a 26 de abril de 2016”, leia-se “de 26 de abril de 2015 a 25 de abril de 2016”.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na cláusula nona do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de maio de 2016.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Presidente
TRT 16ª REGIÃO


TAMARA ARAÚJO DA SILVA
START SERVIÇOS LTDA. - ME

Testemunhas:

1) Maria Raíza Luíz de Aguiar
Identificação: 308161870

2) Socorro de Maria Gêa Bezerra
Identificação: 30816383

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 17/03/2016 14:56:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 35EBFFA5C1.77CC6F4024.DDE1B63487.2B9E84E843